



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2571/2025**

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2025.

Processo nº 0819204-15.2025.8.19.0002  
ajuizado por **E.G.V..**

Trata-se de processo no qual constam pleiteados os medicamentos **galantamina 16mg** (Cogit®), **sertralina 50mg** (Assert®), **apixabana 5mg** (Eliquis®), **olmesartana 20mg** (Benicar®), **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®), **metoprolol 100mg** e **rosuvastatina 10mg** (Rosucor®) (Num. 200517595 - Págs. 2 e 3).

De acordo com os documentos médicos, trata-se de Autora com diagnóstico de **demência por doença de Alzheimer na forma mista, com comprometimento vascular**. Em tratamento com **galantamina 16mg** (Cogit®), **sertralina 50mg** (Assert®), **apixabana 5mg** (Eliquis®), **olmesartana 20mg** (Benicar®), **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®), **metoprolol 100mg** e **rosuvastatina 10mg** (Rosucor®) (Num. 185434801 - Págs. 1 a 5). Foi informada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **F00.2 - demência na doença de Alzheimer, forma atípica ou mista** (Num. 200517597 - Págs. 1 a 7).

Informa-se que o medicamento **galantamina 16mg** (Cogit®) está indicado para o tratamento do quadro clínico apresentado pela Autora – doença de Alzheimer.

Elucida-se que não há dados suficientes, nos documentos médicos, que justifique a indicação dos pleitos **sertralina 50mg** (Assert®), **apixabana 5mg** (Eliquis®), **olmesartana 20mg** (Benicar®), **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®), **metoprolol 100mg** e **rosuvastatina 10mg** (Rosucor®) na terapêutica da Autora. Portanto, para uma inferência segura acerca de suas indicações, solicita-se à médica assistente a emissão de novo documento médico que verse detalhadamente o quadro clínico atual da Requerente, justificando o uso destes medicamentos em seu plano terapêutico.

Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, elucida-se:

- **Apixabana 5mg** (Eliquis®), **olmesartana 20mg** (Benicar®) e **metoprolol na apresentação 100mg não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro.
- **Indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada, rosuvastatina 10mg e sertralina 50mg** encontram-se padronizados pela SMS/São Gonçalo para uso restrito hospitalar, tornando **inviável** seu fornecimento por via administrativa.



- **Galantamina 16mg** (cápsulas de liberação prolongada) pertence ao **grupo 1A<sup>1</sup>** de financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). São disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), através do CEAF, aos pacientes que se enquadrem nos critérios de inclusão dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) **doença de Alzheimer** (Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 13, de 28 de novembro de 2017).

A forma de acesso ao medicamento padronizado no SUS no âmbito do **CEAF** está descrita em **ANEXO I**.

Os medicamentos **sertralina 50mg** (Assert<sup>®</sup>), **olmesartana 20mg** (Benicar<sup>®</sup>) e **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR<sup>®</sup>) não foram submetidos à análise da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec para o tratamento da condição clínica apresentada pela Autora.

O medicamento **rosuvastatina** encontra-se em análise pela Conitec para a redução do risco cardiovascular em indivíduos com alto e muito alto risco cardiovascular<sup>2</sup>.

A **apixabana** foi **avaliada pela CONITEC** para o uso em pacientes com fibrilação atrial não valvar, e recomendou a **não incorporação** deste medicamento no SUS<sup>3</sup>.

Os medicamentos aqui pleiteados apresentam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>4</sup>, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%<sup>5</sup>:

- **Galantamina 16mg** (Cogit<sup>®</sup>) – 10 cápsulas R\$ 60,13.
- **Sertralina 50mg** (Assert<sup>®</sup>) – 10 comprimidos R\$ 21,63.
- **Apixabana 5mg** (Eliquis<sup>®</sup>) - 20 comprimidos R\$ 84,12.
- **Olmesartana 20mg** (Benicar<sup>®</sup>) – 10 comprimidos R\$ 16,78.
- **Indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR<sup>®</sup>) - 30 comprimidos R\$ 24,19.

<sup>1</sup> **Grupo 1A:** medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

<sup>2</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Tecnologias demandadas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/tecnologias-demandadas>>. Acesso em: 02 jul. 2025.

<sup>3</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC – Relatório 195 Fevereiro – Apixabana, rivoraxabana e dabigatran em pacientes com fibrilação atrial não valvar. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2016/Relatrio\\_Anticoagulantes\\_final.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2016/Relatrio_Anticoagulantes_final.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2025.

<sup>4</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 02 jul. 2025.

<sup>5</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyIiwidCI6ImI2N2FmMjNmLWMyZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjVIZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 02 jul. 2025.



- **Metoprolol 100mg** - 5 comprimidos R\$ 13,19.
- **Rosuvastatina 10mg** (Rosucor®) – 10 comprimidos R\$ 39,00.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

**ANEXO I**

***COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)***

**Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo

**Endereço:** Travessa Jorge Soares, 157 - Centro - São Gonçalo.

**Documentos pessoais:** Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/ SUS, Cópia do comprovante de residência.

**Documentos médicos:** Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias.

**Observações:** O LME deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias e Exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.